



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 222 de 18 de junho de 2025

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário de Finanças e Orçamento, e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 06 de junho de 2025 aprovou, com emenda, e ele sanciona a seguinte lei complementar, promulgando-a:

Artigo 1º - Esta Lei cria no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chavantes, passando a integrar a sua estrutura administrativa, o cargo de “Assessor do Secretário de Finanças e Orçamento”.

Parágrafo único: O provimento para o cargo descrito no *caput* é em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º - A Lei Complementar nº. 177 de 14 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 25 – A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento é composta por:

(...)

II – Assessor do Secretário de Finanças e Orçamento, a quem compete atuar na gestão de recursos financeiros e planejamento orçamentário, desenvolver e implementar planos orçamentários e financeiros, definindo metas e indicadores de desempenho, avaliar a situação financeira da entidade pública, identificar riscos e oportunidades e recomendar medidas para otimizar a gestão dos recursos, monitorar o cumprimento das metas financeiras, coordenar e supervisionar equipes de apoio técnico e financeiros, e outras atribuições que vierem a ser delegadas pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

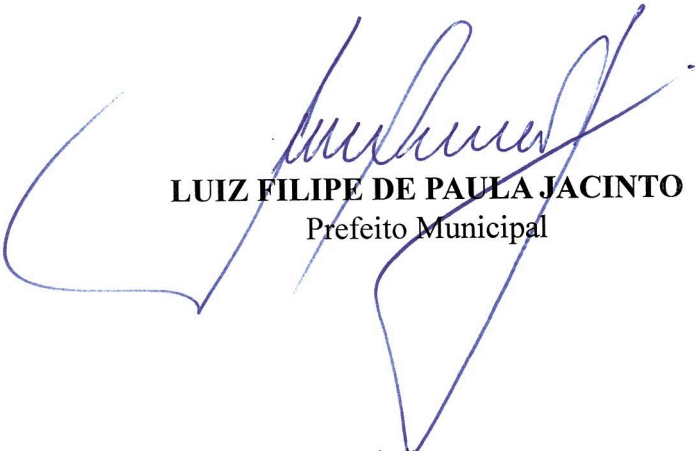
Artigo 3º - Fica incluído, no Anexo II da Lei Complementar nº. 177 de 14 de dezembro de 2.021 a seguinte tabela, referente a criação do cargo de Assessor do Secretário de Finanças e Orçamento mencionado no Artigo 1º:

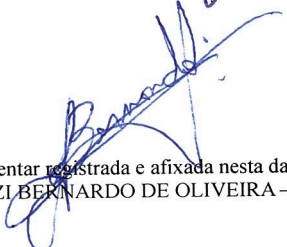
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
01	Assessor do Secretário de Finanças e Orçamento	11	20h	Ensino Superior em ciências contábeis ou economia

Parágrafo único: a carga horária do ocupante do cargo de Assessor do Secretário de Finanças e Orçamento deverá ser cumprida de forma presencial.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Chavantes, 18 de junho de 2025.


LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal


Lei Complementar registrada e afixada nesta data na Secretaria – Art. 97 da LOM
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete – Portaria nº. 01/2.025